

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE
ATENDIMENTO À CRIANÇA E
AO ADOLESCENTE: DESAFIOS
PAUTADOS NUMA VISÃO
MULTIDIMENSIONAL DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

*Ana Larissa Raynara da Silva Domingos*⁵⁰⁹

*Francisca Carminha Monteiro de Lima*⁵¹⁰

RESUMO

Ao longo da história, os processos de reconhecimento de direitos estiveram destinados aos adultos. Crianças e adolescentes eram invisíveis. Neste sentido, a adoção de políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente que garantam e tornem efetivos esses direitos deve ser pensada a partir de um sistema de garantias. Com isso, o objetivo do presente artigo é uma reflexão quanto ao reordenamento das políticas públicas de

⁵⁰⁹ **Ana Larissa Raynara da Silva Domingos**, Graduada em Engenharia Agrônoma pela Universidade Federal do Cariri (UFCA), atualmente graduanda em Direito pela Universidade Regional do Cariri (URCA). Membro Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos Fundamentais - GEDHUF.

⁵¹⁰ **Francisca Carminha Monteiro de Lima**. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Regional do Cariri- URCA. Graduada em Direito pela Universidade Regional do Cariri - URCA. Graduada em História pela faculdade de Filosofia do Crato - CE. Professora efetiva do curso de Direito da Universidade Regional do Cariri.

atendimento à criança e ao adolescente. Optou-se pelo método hipotético-dedutivo. Neste sentido, refletir acerca da experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri como referência para o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. Por fim, a título conclusivo parcial, pode-se afirmar que a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri contribui para a qualificação das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

Palavras-chave: Criança- Adolescente- Políticas Públicas- Reordenamento- Fundação Casa Grande.

ABSTRACT

Throughout history, rights recognition processes have been aimed at adults. Children and teenagers were invisible. In this sense, the adoption of public policies for the care of children and adolescents that guarantee and make these rights effective must be thought through a system of guarantees. Thus, the objective of this article is to reflect on the reorganization of public policies for the care of children and adolescents. The hypothetical deductive method was chosen. In this sense, reflect on the experience of the Casa Grande Foundation - Memorial do Homem Kariri as a reference for the reorganization of public policies for the care of children and adolescents. Finally, as a partial conclusion, it can be said that the experience of the Casa Grande Foundation - Memorial do Homem Kariri contributes to the qualification of public policies for the care of children and adolescents.

Keywords: Child- Adolescent- Public Policies- Reordering- Casa Grande Foundation.

1. INTRODUÇÃO

Ao longo da história, os processos de reconhecimento de direitos estiveram destinados aos adultos. Crianças e adolescentes eram invisíveis. Nas últimas décadas do século XX ocorre o reconhecimento destes como sujeitos de direitos e merecedores de proteção integral e de, em razão da sua condição de pessoas em desenvolvimento biopsicossocial, serem tratados com prioridade absoluta. Neste sentido, a adoção de políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente que garantam e tornem efetivos esses direitos deve ser pensada a partir de um sistema de garantias de direitos que se apresente como resultado da articulação de diversos órgãos, entidades governamentais e não governamentais, trabalhando em rede, tanto na formulação quanto na execução e controle dessas políticas.

Nesse sentido, é importante ressaltar os fundamentos da teoria da proteção integral como condição indispensável para compreender os processos de reconhecimento de direitos da criança e do adolescente ao longo da

história. Durante vários séculos, crianças e adolescentes eram invisíveis socialmente. A infância percorreu longos períodos históricos onde sua existência não tinha qualquer significado para o direito. Os processos de reconhecimento de direitos ao longo desse tempo estiveram destinados aos adultos e tão somente na última década do século XX assiste-se à ruptura desse paradigma, secularmente implantado.

Ademais, a Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri como referencial sobre o qual se desenvolveu a pesquisa deve-se aos seguintes motivos: a Fundação Casa Grande é uma ONG criada em 1992, em Nova Olinda, um pequeno município localizado no sertão do Ceará, na região do Cariri, tem uma base econômica voltada para agricultura e serviços, com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH muito baixo. Entretanto, é nesse cenário que a Fundação Casa Grande nasceu e mantém-se até hoje, consolidada como uma escola de gestão cultural, tendo como missão educar crianças e jovens do sertão através dos programas de Memória, Comunicação, Artes integradas, Turismo Comunitário, Esporte e Meio Ambiente. A Fundação Casa Grande colocou Nova Olinda sob os olhares do Brasil e do mundo, visibilidade esta comprovada pelos

milhares de visitantes, dentre eles pesquisadores, turistas e curiosos, que querem conhecer o projeto da ONG.

Tendo em vista a realização do estudo e para a sua concretização optou-se pelo método hipotético-dedutivo, no qual parte-se do problema existente cujos dados disponíveis sobre o mesmo são insuficientes para explicá-lo. O objetivo do presente artigo é uma reflexão quanto ao reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente a partir da visão multidimensional de desenvolvimento humano, tendo como ponto de reflexão o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Nova Olinda, Ceará, no marco teórico da proteção integral: uma análise a partir da experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri.

2. FUNDAMENTOS CONCEITUAIS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA INTERFACE NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Foram profundas as transformações pelas quais passou todo o mundo nos campos econômico, social e político desde o pós-Segunda Guerra Mundial, de 1939 até 1945, as crises do

petróleo de 1973 e 1979, a globalização acelerada na década de 1980, tendo como motor os avanços tecnológicos nas áreas de microeletrônica e telecomunicações e, ao mesmo tempo, aqui no Brasil revezavam-se governos populistas e ditatoriais até a promulgação da Constituição Federal de 1988. É tão somente nesse momento, com o Estado Democrático de Direito restaurado, que se pode cobrar uma resposta positiva do Estado às demandas sociais e a efetiva concretização de políticas públicas. Souza revela antecedente e sob qual contexto histórico ocorreu a introdução da política pública como ferramenta das decisões governamentais nos Estados Unidos:

É produto da Guerra Fria e da valorização da tecnocracia como forma de enfrentar suas consequências. Seu introdutor foi Robert McNamara que estimulou a criação, em 1948, da RAND Corporation, organização não governamental financiada por recursos públicos e considerada a precursora dos think Tanks. A proposta de aplicação de métodos científicos às formulações e às decisões do governo sobre problemas públicos se expande depois para outras áreas da produção governamental, inclusive para a política. (SOUZA, 2006, p. 22-23)

Estimulados por todas essas mudanças na relação dicotômica de

Estado e sociedade é que a temática “políticas públicas” despertou o interesse da academia ao ponto de admiti-la como área de conhecimento multidisciplinar. Assim sendo, esta “análise de políticas” pode ser definida, no entendimento de Schmidt (2008, p. 2308), como “um conjunto de conhecimentos, proporcionado por diversas disciplinas das ciências humanas, utilizados para buscar resolver ou analisar problemas concretos em política pública”, ou ‘policy’, expressão inglesa.

Nessa conceituação de políticas públicas é evidenciado um dos grandes problemas constitutivos do regime democrático, que é a “descontinuidade” administrativa, ao mesmo tempo em que recaem sobre elas (as políticas públicas) – quando “apontam rumos e linhas estratégicas de atuação governamental” – a responsabilidade de redução dos efeitos dessa renovação periódica dos gestores governantes, por isso o acompanhamento de tais é de crucial importância.

Para o cidadão é muito relevante que conheça e entenda o que está previsto nas políticas que o afetam, quem as estabeleceu, de que modo foram estabelecidas, como estão sendo implementadas, quais são os interesses que estão em jogo, quais são as principais forças envolvidas, quais são os

espaços de participação, os possíveis aliados e os adversários, entre outros elementos. (SCHMIDT, 2008, p. 2308)

Nesse sentido, as questões afetas às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil – estas entendidas como ações do poder público no sentido de amenizar ou dar solução a problemas sociais que envolvam este ser em formação na perspectiva da proteção integral, se constitui como objeto dessa abordagem. Nesse fito, tomar-se-á o período denominado “Era Vargas” – de 1930 a 1954 – como pontos de referência inicial, porque é nesse período que se identificam ações do Estado na direção do serviço social de atendimento à criança e ao adolescente e caminha-se até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, e as ações no sentido de sua concretização.

Compreende-se, assim, que nesse momento também o país se transpõe de uma sociedade de base agrária para uma sociedade urbano-industrial.

Especificamente nos anos 30 do século XX, com o ingresso tardio na era industrial, o Estado brasileiro inicia suas intervenções na relação entre capital e trabalho, modificando, consequentemente, a

concepção política sobre a assistência, que até então era praticada com caráter de filantropia através de iniciativas da igreja, e subsidiariamente pelo Estado (COSTA; LEME, 2012, p. 10)

As políticas sociais, como perceptível, nesse período de governo populista e de forte apelo nacionalista, têm caráter assistencialista e, também, nesse mesmo grupo de “assistidos sociais” incluem-se as crianças pobres, ainda estigmatizadas como “menores”.

Por conseguinte, tornou-se obrigatória a educação primária integral e gratuita e, também, foi criado o Departamento Nacional da Criança – DNCr, com o Decreto-lei nº. 2204, de 17 de fevereiro de 1940, vinculado ao Ministério da Educação e Saúde, que se obrigava a coordenar as ações do governo relativas à proteção, à maternidade, à infância e à adolescência e se responsabilizava por orientar a opinião pública no sentido de se formar uma nova consciência social da necessidade dessa proteção. Nesse período, apropriadamente, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor – SAM, decreto-lei nº. 3.799, de 05 de novembro de 1941, vinculado ao Juízo de Menores do Ministério da Justiça e Negócios do Interior, que propõe, segundo Faleiros:

[...] orientar e fiscalizar educandários particulares; investigar menores para fins de internação e ajustamento social; proceder ao exame médico e psicopedagógico; abrigar e distribuir os menores pelos estabelecimentos, promover a colocação deles; incentivar a iniciativa particular de assistência a crianças e estudar as causas do abandono [...] (FALEIROS, 1995, p. 68).

Outros programas assistencialistas de atenção à criança e ao adolescente deste período estiveram quase sempre ligados à figura carismática da primeira-dama, e, curiosamente, a própria LBA – Legião Brasileira de Assistência foi intitulada originalmente como Legião de Caridade Darcy Vargas e era voltada, no primeiro momento, ao atendimento de crianças órfãs da guerra. Sobre o assunto, Costa e Leme complementam:

[...] O período em que a LBA existiu foi caracterizado pela institucionalização do chamado “primeiro damismo”, pois em sua gênese foi coordenada pela esposa do então presidente Getúlio Vargas, Senhora Darcy Vargas, tradição que se manteve até a extinção da LBA, após o governo do Presidente Fernando Collor de Mello, com o indiciamento da primeira-dama e então coordenadora da LBA, Rosane Collor de Mello. Outra marca deixada foi o surgimento de diversas faculdades de Serviço Social com vistas à profissionalização de

assistentes sociais (COSTA; LEME, 2012, p. 12).

Com a redemocratização, o país volta a respirar os bons ares da democracia e um novo cenário sócio-político-cultural se desenha agora, caracterizado pelo aprofundamento da industrialização, pelo aumento do consumo interno e pela internacionalização da economia nacional (PASSONE; PEREZ, 2010, p. 659).

No momento que segue, a promulgação da nova Constituição Federal de 1946 imprime novos ordenamentos jurídicos que garantem em âmbito nacional a obrigatoriedade da assistência sanitária e médica à gestante, assistência à maternidade, assistência à infância e ao adolescente, como também a proibição do trabalho para menores de quatorze anos.

Posteriormente, em 1949, foi criado o primeiro Serviço de Colocação Familiar – decreto de Lei nº 560, e, em 1953, foram criados dois ministérios: o Ministério da Saúde, que segue a mesma orientação do Departamento Nacional da Criança - DNCR no que se refere ao modelo assistencial à infância, e o Ministério da Educação e Cultura, que instituiu o Serviço Nacional de Merenda Escolar, um programa que

objetivava fazer a suplementação alimentar da criança na escola.

As estratégias e ações que envolvem as políticas sociais encetadas pelo Brasil na direção de proteger a criança e o adolescente tendem a receber, agora claramente, a influência das abordagens do 9º Congresso Panamericano da Criança, realizado em Caracas, em 1948, e, posteriormente, com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959, marco pelo qual a infância passou a ser valorizada e a criança considerada internacionalmente como sujeito de direitos pela Organização das Nações Unidas – ONU. Assim, os novos paradigmas emergem agora como movimento social internacional.

As agências multilaterais, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef e a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAO, influenciaram o discurso do DNCR, cuja marca, a partir dos anos 60 do século XX, seria a criação de centros recreativos e a participação da comunidade nos próprios programas, como um mecanismo de desenvolvimento social e comunitário da organização social (PASSONE; PEREZ, 2010, p. 659).

O órgão nacional gestor desta política passa a ser a Fundação Nacional do Bem- Estar do Menor – FUNABEM, e os órgãos executores estaduais as

FEBEMs. Dessa forma, o poder público amplia quantitativamente o atendimento à criança e ao adolescente com a criação dessas colônias correcionais confinadoras, sem distinção, de crianças e adolescentes desvalidos e outros infratores, por entender ser a criança carente um potencial delinquente. É neste momento que o SAM é extinto.

Até 1964, o modelo jurídico do Direito do Menor, que na verdade foi reduzido ao direito de ação estatal contra o menor, subsistiu às diversas transformações do Estado brasileiro praticamente inalterado, convivendo com pequenas experiências democráticas, como nas Constituições de 1934 e de 1946, e também com modelos autoritários, como do Estado Novo em 1937.

No entanto, não se pode desconsiderar que por detrás das concepções menoristas estão as ideias fundamentais do pensamento autoritário. Contudo, a transposição desse modelo centrado no controle jurisdicional sobre a menoridade para o controle repressivo assistencial aconteceria a partir do golpe militar em 1964, com o estabelecimento da Política Nacional do Bem-Estar do Menor e a correspondente criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. (CUSTÓDIO, 2009, p.17)

É pertinente, porque complementar, a observação de Machado e Souza:

A realidade da assistência à infância refletia bem o modelo de governo ditatorial da época, em que o compromisso do Estado em prover benefícios sociais era mínimo, e só a parcela estigmatizada e marginalizada era alvo das políticas públicas [...] (MACHADO; SOUZA, 2015, p. 66)

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM e sua política repressora consagram a Doutrina do Menor em Situação Irregular que estigmatiza a infância, reproduzem o conceito de “menoridade” e tornam crianças e adolescentes objetos de políticas de controle social.

Tão somente na década de 1980 do século passado, os pruridos pela redemocratização tomam conta do país e, no dizer de Machado: A proteção especial que crianças e adolescentes receberam no Brasil a partir de 1988 foi construída no bojo do vigoroso processo de mobilização popular de cunho francamente democratizante e humanitário que pôs fim à ditadura militar e engendrou a Assembleia Nacional Constituinte. (MACHADO, 2003, p. 55).

Esta proteção especial teve sua culminância com a promulgação da Constituição Federal de 1988,

denominada “Constituição Cidadã”, uma vez que priorizava a defesa dos Direitos Humanos. Destaque-se aqui a representação do movimento pró-infância da Frente Parlamentar Suprapartidária pelos Direitos da Criança e os Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente, o que possibilitou a inscrição de leis em defesa da criança e do adolescente inspiradas, essencialmente, na Declaração dos Direitos Humanos e na Declaração Universal dos Direitos da Criança. Custódio observa:

Com segurança, pode-se afirmar que a transição da “doutrina da situação irregular do menor” para a “teoria da proteção integral” estabeleceu-se gradativamente a partir da consolidação dessas práticas e experiências ocorridas durante toda a década de oitenta, com ênfase no processo de elaboração da nova Constituição, que, posteriormente, seria o elemento constitutivo das bases do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil (CUSTÓDIO, 2009, p. 24-25)

Esse sistema especial de proteção emana do texto constitucional no art. 227 e nele se inspira para a construção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que revogou o impróprio Código de Menores e adotou a Doutrina da

Proteção Integral. A partir de então, como viés principal para as políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, estes se tornam destinatários de integral proteção que deve ser exercida conjuntamente pela família, Estado e sociedade civil.

3. A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PAUTADA NUMA VISÃO MULTIDIMENSIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

No que diz respeito à política de atendimento, o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente é categórico quando dispõe sobre a operacionalização do sistema de garantia de direitos que “far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, e suas diretrizes estão contidas nos seis incisos do artigo 88 desse estatuto, que, resumidamente, são: a municipalização do atendimento; criação de conselhos de direitos nos três níveis de governo; criação e manutenção de programas específicos de atendimento às crianças e adolescentes e às suas famílias; criação dos Fundos para a Infância e Adolescência – FIA nos três níveis de governo e controlados pelos conselhos de direitos; a integração operacional de

órgãos do judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social que compõem o sistema de justiça.

É criado o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – órgão federal responsável pela normatização das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, tais como: políticas sociais básicas; políticas e programas de assistência social, serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente e, mais, pelo acompanhamento/fiscalização de sua execução, tendo como espelho o contido no art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Entretanto, somente passados dezesseis anos desde a formulação do Estatuto da Criança e do Adolescente é que o CONANDA, em deliberação conjunta com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, assinou a Resolução nº 113, em abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a

institucionalização do Sistema de Garantia dos Direitos.

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONANDA, Art. 1º, Resolução 113, de 2006).

Neste contexto, foram propostas no país diversas políticas públicas com vista ao atendimento integral da criança e do adolescente. No campo das políticas públicas de assistência social, como marco normativo e regulatório desta política de atendimento, foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742/93. Entretanto, somente em 2004 é que foi instituída a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que define princípios e diretrizes para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, de todos os direitos humanos e, ainda, direitos especiais em face da sua condição peculiar de pessoa em

desenvolvimento demonstra, para além de uma garantia legal, toda uma concepção embasada na leitura do ser humano no seu aspecto complexo e multidimensional. Corroborando com esta afirmação, Morin:

O ser humano é a um só tempo físico, biológico, psíquico, cultural, histórico. [...] de modo que cada um, onde quer que se encontre, tome conhecimento e consciência, ao mesmo tempo, de sua identidade complexa e de sua identidade comum a todos os outros humanos. (MORIN, 2000, p. 15)

É com base nessa compreensão em relação ao ser humano e, especialmente, às crianças e adolescentes, que se vêm buscando desenvolver, ao longo das últimas décadas, as políticas afirmativas nas quais os mais diversos campos da vida humana sejam contemplados e que respondam positivamente a essas demandas. Isso porque

A sociedade comporta as dimensões históricas, econômicas, sociológicas, religiosa... O conhecimento permite reconhecer esse caráter multidimensional e nele inserir estes dados: não apenas não se poderia isolar uma parte do todo, mas as partes umas das outras. (MORIN, 2000, p. 38).

As políticas econômicas devem estar pautadas no quantum estas podem

afetar positivamente a qualidade de vida das pessoas. De acordo com o Relatório Anual do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, desenvolvimento humano, enquanto processo, comporta a possibilidade de alargamento das escolhas das pessoas conforme aumentem suas oportunidades, mas é também um objetivo quando prevê a interferência das pessoas na consecução de medidas que qualifiquem as suas vidas (MACÊDO, 2017).

O desenvolvimento humano é um processo que permite alargar o leque de escolhas das pessoas, na medida em que adquirem mais capacidades e gozam de mais oportunidades para usá-las. Contudo, o desenvolvimento humano é também um objetivo, pelo que é simultaneamente um processo e um resultado. Trata-se de uma abordagem mais ampla comparativamente a outras, como, por exemplo, a abordagem de recursos humanos, a abordagem das necessidades básicas ou a abordagem do bem estar humano. (BRASIL, 2015)

Há muito tempo que a visão de desenvolvimento baseada unicamente em critérios econômicos tem levado milhares de pessoas a uma condição de vida marginal. Entendê-lo não só como o aumento de rendimentos, mas também como possibilidades de escolhas das

peças tendo em vista o reforço aos direitos humanos, às liberdades, capacidades e oportunidades, o que modifica totalmente o conceito de desenvolvimento existente até então.

Ao reconhecermos as dimensões sociais e culturais do desenvolvimento, considera-se que o fim último das políticas seria a real melhoria das capacidades e condições de vida das populações, e estas melhorias deveriam ser incorporadas aos critérios de medição do desenvolvimento. (ROQUE, 2009, p. 28)

Neste sentido, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, criado pela Resolução do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas em 1965, ancorado, em grande extensão, no paradigma de Desenvolvimento Humano de Sen, utiliza-se do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH para medir o nível de desenvolvimento de uma sociedade.

Quanto às políticas de atendimento a crianças e adolescentes, a necessidade de um reordenamento na organização das mesmas, com alterações radicais de conteúdo, métodos de gestão, exigiu o reconhecimento, em primeiro lugar, das necessidades e direitos do universo infante-juvenil e também das fragilidades institucionais herdadas de ensaios democráticos incipientes, com

pouca participação social. Neste sentido pode-se dizer que

Há uma estreita relação entre os temas das políticas públicas e dos direitos humanos. Pois uma das características do movimento de ampliação do conteúdo jurídico da dignidade humana é a multiplicação de demandas por direitos, demandas diversificadas e pulverizadas na titularidade dos direitos. (BUCCI, 2001, p. 13)

Sob o olhar ampliado sobre políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente permeado pelo princípio da dignidade humana, sabe-se que para o atendimento à proteção integral existe a necessidade de pôr em prática um conjunto de políticas, nos mais diversos campos, de forma articulada e intersetorial, descentralizada e participativa, com a finalidade de aperfeiçoar o que já existe e que está avaliado como positivo como também o reordená-las, tendo em vista o aprimoramento e o atendimento aos parâmetros de desenvolvimento humano.

4. DA FUNDAÇÃO CASA GRANDE – MEMORIAL DO HOMEM KARIRI: EXPERIÊNCIAS MULTIDIMENSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Em tempos idos ou ainda hoje uma criança no sertão do Nordeste

brasileiro é carente de políticas públicas que lhe garantam um atendimento de forma integral, em razão, talvez, de obstáculos que inviabilizam a universalização dessas políticas. Agrava-se mais ainda quando se diz a uma criança que o lugar onde mora não está no mapa, “Retornando ainda à cidade de Miranorte, que segundo a narrativa de Alembert, era uma cidadezinha que não tinha nem no mapa do Brasil, pois quando a professora apontava no mapa dizia: - ‘A nossa cidade é mais ou menos aqui’ [...]”, vale dizer que se o lugar onde a criança vive não existe, ela também não existe. Assim, esta criança precisa imaginar outro lugar onde ela possa existir e tornar-se visível. Pois é desse jeito que as crianças e adolescentes da Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri se tornam visíveis na pequena cidade de Nova Olinda, no Cariri, sul do Ceará, Nordeste do Brasil (BARBOSA, 2010, p. 87).

A Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri, criada em 19 de dezembro de 1992, constitui-se como:

[...] uma organização não governamental cultural, sem fins lucrativos, cuja missão é a formação educacional de crianças e jovens para que sejam protagonistas em gestão cultural por meio de seus programas de Memória, Artes,

Comunicação, Turismo, Esporte e Meio Ambiente e ser uma escola de referência em educação com a visão de levar "o mundo ao sertão", mas não qualquer mundo, e sim um mundo que proporcione as crianças e jovens o empoderamento da cultura e da cidadania (www.fundacaocasagrande.org.br)

Nesta perspectiva encontram-se as Organizações Não Governamentais, como uma das formas de sociabilidade no interior da sociedade civil:

Inúmeras formas de sociabilidade existentes no interior da sociedade civil, desenvolvidas historicamente segundo valores e tradições culturais, e que não se organizaram como movimentos sociais, emergiram na cena pública dos anos 90 como forças vivas e atuantes, formando, com as novas redes associativas do terceiro setor (de composição sociopolítica de caráter plural e pouco ideologizado), um novo campo de força democrática na sociedade. (GOHN, 2005, p. 88-89).

Dentro desse contexto foi criada Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri. (www.fundacaocasagrande.org.br), uma Organização Não Governamental. A ideia da sua criação surge em 1983, com o retorno de um dos seus fundadores, Alembert Quindins, para a cidade do Crato, no Cariri. Alembert, como músico, iniciou pesquisa étnica musical para as suas composições, tendo como inspiração as lendas e os mitos dos

índios Kariri ainda preservados pela oralidade (MACÊDO, 2017).

[...] Então eles doaram aquilo pra mim, eu comecei a receber visitantes lá em minha casa pra ver essas pedras, essas lendas, pra ver as fotografias das pinturas rupestres e foi daí que nasceu a necessidade de fazer um espaço, de construir um espaço na região pra contar daquele acervo, de histórias desse povo que mora aqui na região, do povo antigo e pra visitaç o e valorizaç o desse acervo oral e desse acervo material (BARBOSA, 2010, p. 169).

A Funda o Casa Grande – Memorial do Homem Kariri seria um lugar t o somente para abrigar todo o acervo mitol gico e arqueol gico (material de audiovisual, pe as doadas, etc.) obtido a partir das pesquisas  tnico-musicais dos seus fundadores, o que ocorreria assim que se recuperasse o casar o doado pela fam lia para tal fim, casar o este que em tempos passados dera origem   cidade de Nova Olinda. Entretanto,   medida que o casar o era recuperado, a cidade toda ficava sabendo da intenç o dos seus fundadores. As mais curiosas eram as crian as da cidade, porque o casar o, antes tido como mal-assombrado, transformava-se numa casa colorida por fora e por dentro. Cheia de encantamentos, mitos e lendas, se abria

como espa o receptivo para suas brincadeiras.

[...] a reforma chamou a atenç o das crian as, elas passaram a ir v -la sempre, era a novidade da pequena cidade. Começaram a ocupar o terreiro da casa, realizando brincadeiras e observando o ir e vir das pessoas. Este fato chamou a atenç o do fundador, que percebeu que, de tanto ouvi-lo explicar sobre o local, as crian as j  repassavam as informaç es e “encantavam” os visitantes. [...] A ideia de incluir as crian as nas atividades foi a forma encontrada de lhes “despertar a vontade de voltar. [...] Esta a o fez desse projeto uma iniciativa  nica, com um modelo educacional que foi se constituindo de acordo com as necessidades locais, o envolvimento da comunidade e as ideias infantis. (NORONHA, 2008, p. 55-56).

Considere-se aqui o que pode ser compreendido como o primeiro atendimento   crian a e ao adolescente no  mbito da Funda o Casa Grande no fundamento de educa o patrimonial e Mem ria, um dos seus programas permanentes para crian a e adolescente. Assim, desde 1992, portanto ao longo de vinte e quatro anos, a Funda o Casa Grande – Memorial do Homem Kariri dedica-se ao atendimento de crian as, adolescentes e jovens, incluindo suas fam lias e, ainda, visitantes, nos seis programas educacionais permanentes

que contemplam as áreas de Memória, Artes integradas, Comunicação, Turismo Comunitário, Ecologia e Esporte, todos eles sistematizados nos laboratórios de conteúdo e produção.

[...] os projetos desenvolvidos e em desenvolvimento na Fundação pertencem aos laboratórios de “produção” e partem de uma “leitura do mundo”: o mundo do sertão do Cariri e do verde vale da Chapada do Araripe. Ao se apropriar de uma paisagem natural como a Chapada do Araripe, catalisadora de povos e culturas desde a pré-história, ao mesmo tempo em que se apropriam de novas tecnologias como o rádio, a TV e a internet, as crianças e jovens da Fundação Casa Grande se dão conta da relação do homem com a natureza onde a cultura é o agente, a área natural o meio e a paisagem cultural o resultado (LIMAVERDE, 2010, p. 117)

A primeira impressão de impacto para o visitante que chega à Casa Grande é a presença mínima de adultos nos diversos procedimentos que envolvem a ONG, desde a recepção e em todos os outros espaços de conteúdo e de produção, como a Rádio FM, a DVteca, gibiteca, biblioteca, teatro, onde as próprias crianças e adolescentes coordenam e executam as atividades. São a um só tempo educadores e educandos, protagonistas autônomos e

responsáveis pelas atividades realizadas pela Fundação. Esse processo de ensino e aprendizagem com autonomia remete às lições de Freire quando afirma:

Outro saber necessário à prática educativa [...] a da inconclusão de ser que se sabe inconcluso – é o que fala do respeito devido à autonomia do ser do educando. Do educando criança, jovem ou adulto. [...] O respeito à autonomia e a dignidade de cada um é um imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros. [...] Saber que devo respeito à autonomia e à identidade do educando exige de mim uma prática em tudo coerente com este saber (FREIRE, 2008, p. 59-61)

Saliente-se que o ato educativo prescinde de outros saberes. O ato de ensinar exige liberdade e autoridade. Neste sentido recorre-se mais uma vez a Freire (2008, p. 105), quando afirma que “a questão dos limites sem os quais a liberdade se perverte em licença e a autoridade em autoritarismo”. Nesta perspectiva, a gestão protagonizada pelas crianças e adolescentes da Fundação Casa Grande está calcada também em normas, regras e disciplina, sem as quais se colocaria em risco o contexto pedagógico.

Aspecto relevante a considerar é que a educação não formal deve ser complementar à educação formal, não

sua substituta. Esta observação se faz necessária para não se incorrer no erro de subestimar ou até negar a importância do processo de ensino-aprendizagem desenvolvido na escola formal e quão imprescindível é para o desenvolvimento integral das pessoas, além de ser um direito de todo cidadão nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art.205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Percebe-se que o programa extrapola os muros da Casa Grande e Nova Olinda e forma profissionais de turismo para toda a região do Cariri. As pousadas comunitárias, tanto na zona urbana quanto na rural, ficam localizadas nos quintais das casas dos pais das crianças e adolescentes da Casa Grande. O programa de Empreendedorismo Social tece uma rede de empreendimento social para a sustentabilidade pessoal e compreende os projetos de Produção Cultural, realizados através da casa de produção cultural; Turismo e Hospitalidade, que compreende uma agência de turismo;

Arqueologia, com a A&R Arqueologia, Consultoria e Produção Cultural, e com a Arqueotop Consultoria e Serviços; Moda, com o Modus Cariri, e Gastronomia, que compreende o Nova Olinda Café Cultural e o Café Violeta.

Na práxis da Fundação Casa Grande, identifica-se uma pedagogia fundada na ética, no respeito à dignidade e na autonomia do educando, com uma preocupação metodológica de propiciar às crianças, adolescentes e jovens conhecimentos que possam qualificá-los para a inserção no mundo do trabalho e, principalmente, habilitá-los como sujeitos do seu destino.

CONCLUSÃO

Por fim, a título conclusivo parcial, pode-se afirmar que a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri contribui para a qualificação das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. Construiu-se como referência na área de comunicação e gestão cultural para crianças e adolescentes. Reconhecendo os avanços conquistados, mas ao mesmo tempo identificando os muitos desafios que se apresentam para um atendimento integral à luz do desenvolvimento humano, é importante incorporar às

análises e reflexões sobre o reordenamento das políticas públicas todas as experiências realizadas por Organizações Não Governamentais – ONG, e é neste sentido que se traz a experiência da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri, em Nova Olinda, no Cariri Cearense, como uma possibilidade de referência para qualificar essa modalidade de atendimento.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**. Brasília, 2006. Disponível em: <www.mds.gov.br/.../norma-operacional-basica-de-recursos-humanos...suas-nob-rh-su> Acesso em: 26 março 2019.
- BUCCI, Maria Paula Dallari, et al. **Direitos humanos e Políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2001. Disponível em: <<http://www.polis.org.br>> Acesso em: 26 março 2019.
- BARBOSA, Carmem Débora Lopes. **Experiências de vida e formação do educador popular Alembert Quindins da Fundação Casa Grande – Memorial do Homem Kariri**. 2010. 232 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado) Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/2963>> Acesso em: 20 fev. 2019.
- BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/18069.HTM>. Acesso em: 20 fev. 2019.
- COSTA, Marli M. Moraes da. **A exploração do trabalho infantil doméstico no Brasil contemporâneo: limites e perspectivas para sua erradicação**. 2006. 282 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/88949>>. Acesso em: 28 fev. 2019.
- CUSTÓDIO, André Viana. **A exploração do trabalho infantil doméstico no Brasil contemporâneo: limites e perspectivas para sua erradicação**. 2006. 282 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2006. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/88949>>. Acesso em: 10 fev. 2019.
- CUSTÓDIO, André Viana. **Direito da Criança e do Adolescente**. Criciúma: Unesc, 2009. Disponível em: <https://www.academia.edu/23711816/Direito_da_Criança_e_do_Adolescente> Acesso em: 20 fev. 2019
- MACÊDO, Francisca Carminha de Lima. **A Fundação Casa Grande - memorial do homem Kariri: uma referência para o reordenamento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente**. 2017. DISSERTAÇÃO (Programa de Pós-Graduação em Direito) - Universidade de Santa Cruz do Sul, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/2077>>. Acesso em: 28 fev. 2019.
- CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA. **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. 2011. Disponível em: <www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/>

File/download/plano_decenal_conanda.pdf

FALEIROS, Vicente. Infância e processo político no Brasil. In: PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano DelNiño/Santa Úrsula/Amais Livraria e Editora, 1995. Disponível em: <repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4569/1/bps_n.11_ENSAIO1_Vicente1_1.pdf> Acesso em: 06 fev. 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. Disponível em: <forumeja.org.br/files/Autonomia.pdf> Acesso em: 06 fev. 2019.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a Crise do Capitalismo Real**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1999. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/tes/v7s1/04.pdf> Acesso em: 28 fev. 2019.

FUNDAÇÃO CASA GRANDE (SITE). Disponível em: <<http://www.fundacaocasagrande.org.br/principal.php>> Acesso em: 28 fev. 2019.

GOHN, Maria da Glória. Educação Não Formal, **Aprendizagens e Saberes em Processos Participativos**. Investigar em Educação - II^a Série, Número 1, 2014. P. 35-50. Disponível em: <https://ec.europa.eu/epale/sites/epale/files/gohn_2014.pdf> Acesso em: 10 jan. 2019.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos, ONGs e lutas sociais no Brasil nos anos 90**. São Paulo: Cortez, 1997. Disponível em: <https://ec.europa.eu/epale/sites/epale/files/gohn_2014.pdf> Acesso em: 10 jan. 2019.

IPHAN. 20 anos da Casa Grande. **Minc. Brasília-DF: Iphan**, 2012. Disponível em:

<[\[o/cartilha_1_parasabermais_web.pdf\]\(http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/cartilha_1_parasabermais_web.pdf\)> Acesso em: 28 fev. 2019.](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicaca</p></div><div data-bbox=)

LIMA Fernanda da Silva; PAGANINI Juliana. **Os direitos da Criança e do Adolescente no Brasil instrumentalizados a partir da Democracia Participativa**. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; RODRIGUES, Hugo Thamir (Orgs). **Direito & Políticas Públicas X**. Curitiba: Multideia, 2015. Disponível em: <<https://www.escavador.com/sobre/2944731/juliana-paganini>> Acesso em: 16 fev. 2019.

LIMAVERDE, Rosiane. **Uma experiência inclusiva e formadora de crianças e jovens**. Cadernos Cenpec 2010 n. 7 2010. Disponível em <<http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/viewFile/58/73>> Acesso em: 16 fev. 2019.

MACHADO, Martha de Toledo. **A proteção Constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos**. Barueri-SP: Manole, 2003. Disponível em <docvirt.com/docreader.net/WebIndex/WIPagina/BibliotDCA/4692> Acesso em: 16 fev. 2019.

MACHADO, Raimar Rodrigues; SOUZA, Ismael Francisco de. **Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes no Brasil Contemporâneo**. In: COSTA, Marli M. Moraes da; RODRIGUES, Hugo Thamir (Orgs). **Direito & Políticas Públicas** tomo X. Curitiba: Multidéia, 2015. Disponível em <docvirt.com/docreader.net/WebIndex/WIPagina/BibliotDCA/4692> Acesso em: 16 fev. 2019.

MANACORDA, Mário Alighiero. **História da Educação: da antiguidade aos nossos dias**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2000. Disponível em <www.ppe.uem.br/8cbhe/resumos/pdf/c_coord/cc32.pdf> Acesso em: 16 fev. 2019.

NORONHA, Izabelle de Luna Alencar. **Fundação Casa Grande – Memorial**

do Homem Kariri: Cotidiano, Saberes, Fazeres e as Interfaces com a Educação Patrimonial. 2010. 232 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação - Mestrado e Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010. Disponível em <<http://www.ce.ufpb.br/ppge/Dissertacoes/dissert08/ISABELLE%20DE%20LUNA%20ALENCAR/Funda%E7%E3o%20Casa%20Grande%20%20Memorial%20do%20Homem%20Kariri-%20Cotidiano,%20.pdf>> Acesso em: 14 fev 2019.

ROQUE, Augusto. **Desenvolvimento como Liberdade: uma aplicação dos conceitos de Amartya Sen à educação de adultos.** 2009. 156 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Administração de Empresas - Mestrado) Centro Universitário da FEI. São Paulo, 2008. Disponível em:<<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp106061.pdf>> Acesso em: 9 fev. 2019.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura.** In: Sociologias. Porto Alegre, 2006. ano 8, nº 16, p. 20-45. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>> Acesso em: 20 mar. 2019.

SCHMIDT, João Pedro. **Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos.** In: REIS. J.R.; LEAL, R.G. Direitos Sociais e Políticas Públicas, tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008. Disponível em <<unisc.br/editora/1364238825.pdf>> Acesso em: 14 fev. 2019.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Cia das Letras, 2000. Disponível em <<abdconst.com.br/revista16/liberdadeFlavio.pdf>> Acesso em: 16 fev. 2019.